



Universidad Nacional de Catamarca - Facultad de Humanidades
Instituto de Investigación en Teorías del Arte y Estética
Revista Rigel – ISSN 2525-1945.

Remorso e consciência moral nas preleções de Schopenhauer sobre a metafísica dos costumes

Remorse and Moral Conscience in Schopenhauer's Lectures on the Metaphysics of Morals

Eli Vagner Francisco Rodrigues

Universidade Estadual Paulista (UNESP), Bauru, SP, Brasil

ORCID: 0000-0002-6668-1369 | E-mail: elivagner2012@gmail.com

Resumo

Este artigo investiga o estatuto filosófico do remorso na metafísica dos costumes de Arthur Schopenhauer e sustenta que esse afeto desempenha uma função simultaneamente moral e cognitiva. A questão central consiste em determinar como um sentimento pode fundamentar a consciência moral em um sistema que recusa tanto a legislação prática da razão quanto a liberdade empírica da vontade. Por meio de uma análise conceitual e hermenêutica das preleções berlinenses de 1820, articulada a passagens de *O mundo como vontade e como representação* e ao contraste com a moral kantiana, distinguem-se *Reue* (arrependimento) e *Gewissensangst* (angústia ou tormento de consciência). Argumenta-se que o primeiro resulta, em sentido estrito, de uma correção do conhecimento acerca dos meios e motivos da ação, ao passo que o segundo revela algo mais radical: o reconhecimento afetivo da veemência do próprio caráter e da injustiça produzida pela afirmação da vontade individual. O remorso é, assim, interpretado como uma modalidade de autoconhecimento *in concreto*. Sua estrutura compreende dois momentos correlatos: a apreensão da insuficiência do *principium individuationis* e o reconhecimento da intensidade com que a vontade própria se afirmou contra outra manifestação da mesma vontade. A leitura da balada “Edward, Edward”, mobilizada por Schopenhauer, confirma a duração e a profundidade moral desse processo. Conclui-se que o remorso não fornece uma regra normativa nem transforma o caráter, mas torna experiencialmente inteligível a imputabilidade moral e a unidade metafísica subjacente aos indivíduos.

Palavras-chave: Schopenhauer; remorso; consciência moral; autoconhecimento; sentimento; *principium individuationis*.

Abstract

This article examines the philosophical status of remorse in Arthur Schopenhauer's metaphysics of morals and argues that this affect performs both a moral and a cognitive function. Its central question is how a feeling can ground moral consciousness within a system that rejects both the practical legislation of reason and empirical freedom of the will. Through a conceptual and hermeneutic analysis of Schopenhauer's 1820 Berlin lectures, read alongside passages from *The World as Will and Representation* and in contrast with Kantian morality, the article distinguishes *Reue* (repentance or regret) from *Gewissensangst* (anguish or torment of conscience). In its strict sense, the former follows from a correction of knowledge concerning the means and motives of action; the latter discloses something more radical: an affective recognition of the force of one's own character and of the injustice produced when individual will affirms itself against another manifestation of the same will. Remorse is therefore interpreted as a mode of self-knowledge *in concreto*. Its structure comprises two interrelated moments: an apprehension of the inadequacy of the *principium individuationis* and a recognition of the intensity with which one's will has asserted itself against another. Schopenhauer's use of the ballad "Edward, Edward" confirms the temporal persistence and moral depth of this process. The article concludes that remorse neither supplies a normative rule nor transforms character; instead, it renders moral imputability and the metaphysical unity underlying individuals intelligible at the level of lived experience.

Keywords: Schopenhauer; remorse; moral conscience; self-knowledge; feeling; *principium individuationis*.

1. Introdução

A filosofia moral de Schopenhauer atribui aos afetos uma relevância que não pode ser reduzida a um papel meramente motivacional ou psicológico. Compaixão, sofrimento e remorso são formas pelas quais uma verdade metafísica se torna acessível na experiência concreta. Entre esses afetos, o remorso ocupa uma posição singular: ele surge depois da ação injusta, não impede necessariamente sua ocorrência e tampouco constitui uma máxima universal; contudo, revela ao agente algo acerca de si mesmo, do outro e da estrutura comum que os vincula. O problema filosófico consiste, portanto, em explicar como essa experiência retrospectiva pode adquirir relevância fundacional para a consciência moral.

Em estudo anterior, mostrou-se que Schopenhauer amplia, nas preleções sobre a metafísica dos costumes, o vocabulário associado à consciência culpada. Expressões como *Gewissensangst*, *Gewissensbiss*, *Gewissenspein* e *Gewissensqual* descrevem diferentes inflexões da dor moral e

reforçam a tese de que a consciência da culpa se apresenta primariamente como experiência sentida (Rodrigues, 2024). A presente investigação desenvolve essa hipótese em uma direção específica: em vez de considerar o remorso apenas como evidência psicológica de moralidade, analisa-se sua estrutura como forma afetiva de autoconhecimento.

A literatura sobre a ética schopenhaueriana tende a conferir primazia à compaixão, compreensivelmente, porque ela constitui o motivo não egoísta da ação dotada de valor moral. Essa centralidade, entretanto, pode deixar em segundo plano o papel sistemático do remorso. A compaixão rompe, antes ou durante a ação, a separação rígida entre eu e outro; o remorso, por sua vez, torna perceptível, depois da injustiça, o custo moral da permanência do agente sob o domínio do egoísmo. Ele não é o fundamento motivacional da boa ação, mas pode ser considerado o fundamento experiencial pelo qual a consciência reconhece a imputabilidade do ato e a natureza do caráter que nele se objetivou.

A tese defendida é que o remorso possui, em Schopenhauer, uma função afetivo-epistêmica: ele converte em autoconhecimento concreto aquilo que, no plano abstrato, a metafísica descreve como identidade da vontade para além da multiplicidade fenomênica. Essa tese exige três esclarecimentos. Primeiro, é necessário distinguir o remorso moral do arrependimento decorrente de erro cognitivo. Segundo, deve-se mostrar por que um sentimento pode ter conteúdo cognitivo sem se tornar uma lei prática. Terceiro, cumpre explicar como a angústia de consciência articula a insuficiência do *principium individuationis* ao reconhecimento da veemência do próprio querer.

O método adotado é conceitual e hermenêutico. A análise toma como núcleo as preleções berlinenses de 1820, sobretudo a *Metafísica dos costumes*, e as relaciona a passagens dos dois volumes de *O mundo como vontade e como representação* e da preleção sobre teoria da representação, pensamento e conhecimento. O contraste com Kant tem função delimitadora: não se pretende demonstrar uma compatibilidade entre os dois projetos, mas esclarecer por que o sentimento criticado quando identificado à inclinação não esgota a estrutura do remorso schopenhaueriano. Por fim, a balada escocesa “Edward, Edward”, citada por Schopenhauer, é examinada como condensação narrativa da passagem entre ocultação, confissão e consciência duradoura da culpa.

2. Delimitação conceitual: *Reue* e *Gewissensangst*

A precisão terminológica é indispensável porque “arrependimento”, “remorso”, “peso de consciência” e “angústia de consciência” podem parecer intercambiáveis nas traduções, embora não designem sempre o mesmo fenômeno. Schopenhauer emprega *Reue* e termos compostos por *Gewissen* em

contextos parcialmente sobrepostos, mas a arquitetura de seu sistema permite estabelecer uma distinção analítica entre eles.

No §55 do primeiro volume de *O mundo como vontade e como representação*, o arrependimento é explicado como mudança no conhecimento, não como mudança da vontade. Uma vez que a vontade constitui o núcleo inteligível e relativamente invariável do indivíduo, o agente não deixa de ser aquilo que quer. Ele pode, todavia, reconhecer que agiu com base em conceitos falsos, avaliou mal as circunstâncias ou escolheu meios inadequados aos seus fins. Nesse sentido, arrepende-se do que fez, mas não de sua essência volitiva. A correção cognitiva pode alterar uma conduta futura porque modifica o conhecimento disponível à manifestação do caráter, sem que o caráter em si seja recriado (Schopenhauer, 2005, p. 383).

O remorso moral, designado sobretudo por *Gewissensangst*, possui maior profundidade. O objeto de seu reconhecimento não se restringe ao erro instrumental. O agente percebe que sua ação expressou uma afirmação da vontade suficientemente intensa para invadir a esfera de afirmação de outro indivíduo. A dor da consciência não significa apenas “eu poderia ter escolhido um meio melhor”, mas “este ato revelou o modo como minha vontade se afirmou e produziu injustiça”. O conteúdo da experiência é, portanto, autorreferente e moral: nela, o sujeito reconhece a si mesmo como autor de sofrimento.

Essa distinção não deve ser convertida em separação lexical absoluta. O próprio uso de *bittere Reue* na leitura schopenhaueriana de “Edward, Edward” mostra que *Reue* pode adquirir a densidade temporal e moral usualmente associada ao remorso. Mais adequado é distinguir dois polos semânticos. Num polo, encontra-se o arrependimento como revisão cognitiva de uma ação particular; no outro, o remorso como autoconhecimento doloroso do caráter manifestado na injustiça. Os termos podem aproximar-se em situações-limite, mas a diferença conceitual permanece relevante porque impede que toda culpa seja explicada como simples erro de cálculo.

A família vocabular formada por *Gewissensbiss* (mordida da consciência), *Gewissenspein* (pena ou tormento), *Gewissensqual* (suplício) e *Gewissensangst* (angústia da consciência) acrescenta uma dimensão fenomenológica. As metáforas de mordida, agulhão, dor e tormento indicam que a consciência moral não se reduz a uma proposição sobre o ato. Ela afeta o sujeito e persiste como experiência de desconforto consigo mesmo. Essa corporeidade metafórica é coerente com uma filosofia para a qual o corpo constitui o acesso privilegiado à vontade. O agente não apenas conclui que praticou uma injustiça; ele experimenta essa conclusão como cisão dolorosa no modo como se compreende.

3. O estatuto do sentimento entre Kant e Schopenhauer

A atribuição de função fundacional ao remorso enfrenta uma objeção imediata: se a moralidade depende de um sentimento, ela não se torna contingente, particular e subordinada à constituição empírica do sujeito? A objeção ganha força no horizonte kantiano. Na *Fundamentação da metafísica dos costumes*, Kant sustenta que a necessidade prática do dever não repousa em sentimentos, impulsos ou inclinações, mas na relação entre seres racionais capazes de se compreender como legisladores e fins em si mesmos (Kant, 2005, p. 52). Um sentimento orientado à satisfação própria não pode fornecer universalidade nem necessidade à lei moral.

Schopenhauer rejeita a fundamentação da moral por uma razão prática autônoma. Isso, contudo, não significa que qualquer afeto possa ocupar o lugar deixado pela lei. O ponto decisivo é diferenciar sentimentos que prolongam o egoísmo daqueles que desestabilizam a perspectiva egoísta. Desejo, esperança e satisfação podem expressar a orientação da vontade para a conservação e o benefício próprios. O remorso opera na direção contrária: é desprazer consigo mesmo, reconhecimento de culpabilidade e exposição da violência contida na própria afirmação individual.

Por isso, não é rigoroso afirmar que o remorso “passa pela prova kantiana” ou substitui a lei moral no mesmo plano. Kant e Schopenhauer oferecem respostas distintas a perguntas fundacionais diferentes. Para Kant, busca-se o princípio racional que determina a vontade moralmente boa; para Schopenhauer, investiga-se o fenômeno empírico-metafísico por meio do qual o agente reconhece a significação moral de seu caráter e de suas ações. O remorso não possui a universalidade formal do imperativo categórico e não prescreve antecipadamente o que deve ser feito. Sua legitimidade é de outra ordem: ele oferece evidência interna, negativa e retrospectiva da realidade moral da injustiça.

Essa diferença permite formular um contraste produtivo. A crítica kantiana atinge com precisão a tentativa de derivar obrigação universal de preferências, inclinações ou estados afetivos agradáveis. O remorso schopenhaueriano, porém, não é invocado como preferência nem como fonte de prazer. Ele interrompe a complacência do agente e torna insustentável, ao menos no plano da autoconsciência, a descrição puramente externa do dano. O sofrimento alheio passa a ser reconhecido como consequência de uma vontade que o agente identifica como sua.

O estatuto cognitivo dessa experiência pode ser esclarecido pela distinção schopenhaueriana entre o que é dado *in concreto* e o conhecimento abstrato. Nas preleções sobre teoria da representação, Schopenhauer afirma que a filosofia interpreta o que é dado e eleva ao conhecimento abstrato da razão a essência do mundo que se expressa concretamente, inclusive como sentimento (Schopenhauer, 2022, p. 19). O sentimento não funciona, então, como argumento autossuficiente ou intuição infalível. Ele constitui material da experiência interna que a reflexão filosófica deve interpretar.

Essa posição está vinculada ao projeto de uma metafísica imanente. Em vez de recorrer a entidades transcendentais ou mandamentos externos, a investigação parte das formas pelas quais a realidade se manifesta à experiência. O corpo oferece o duplo conhecimento da vontade: externamente, como objeto entre objetos; internamente, como querer. De modo análogo, o remorso apresenta internamente a relação moral entre a afirmação individual e a lesão de outra vontade. A metafísica não cria esse conteúdo, mas explicita sua significação.

Pode-se, portanto, falar de um cognitivismo afetivo em sentido limitado. O remorso contém conhecimento porque possui objeto, estrutura e poder de revisão da autocompreensão. Seu objeto é a injustiça produzida; sua estrutura relaciona ação, caráter e sofrimento de outrem; seu efeito cognitivo consiste em deslocar a explicação do ato de circunstâncias externas para a natureza volitiva do agente. Todavia, não se trata de conhecimento proposicional isolado nem de garantia de reforma moral. Um indivíduo pode reconhecer a culpa e permanecer incapaz de transformar radicalmente o caráter que a tornou possível.

4. A estrutura bifásica da angústia de consciência

No capítulo dedicado ao peso da consciência nas preleções sobre a metafísica dos costumes, Schopenhauer apresenta dois componentes do conhecimento expresso na *Gewissensangst*. A força do argumento depende de compreendê-los como momentos correlatos, e não como explicações concorrentes.

O primeiro momento é negativo e diz respeito à fragilidade da separação fenomênica. Sob o véu de Maya e condicionado pelo *principium individuationis*, o indivíduo considera sua pessoa radicalmente distinta das demais. Essa forma de conhecimento sustenta o egoísmo porque representa o bem próprio e o sofrimento alheio como pertencentes a esferas sem continuidade essencial. A vontade “suborna” o conhecimento, fazendo-o servir à perspectiva particular do indivíduo (Schopenhauer, 2024, p. 195).

A angústia de consciência introduz uma fissura nessa representação. Ao sofrer pelo sofrimento que causou, o agente apreende, ainda que de forma obscura e sentida, que a separação entre autor e vítima não é metafisicamente absoluta. A vontade que fere e a vontade ferida são manifestações da mesma vontade de vida. A injustiça pode, assim, ser descrita como conflito da vontade consigo mesma: presa às formas da representação, ela volta suas armas contra outra de suas objetivações.

O primeiro momento não equivale a uma intuição metafísica plenamente articulada. O agente tomado pelo remorso não precisa formular a doutrina da identidade da vontade. O que ocorre é uma apreensão pré-reflexiva da insuficiência da ótica individualista. A dor moral seria ininteligível se o

sofrimento alheio permanecesse absolutamente exterior. Mesmo quando não se converte em compaixão estável, o remorso testemunha que a fronteira egoísta pode ser afetivamente atravessada.

O segundo momento é positivo e reflexivo: o reconhecimento da veemência da própria vontade. Schopenhauer descreve o “agulhão” da consciência como autoconhecimento do grau com que o indivíduo se agarrou à vida e afirmou seu querer (Schopenhauer, 2024, p. 198). Aqui, a culpa deixa de ser imputada exclusivamente aos motivos externos. Os motivos explicam a ocasião da ação, mas não esgotam sua autoria. A resposta do indivíduo aos motivos torna visível o caráter.

Esses dois momentos formam uma unidade. A apreensão da identidade metafísica sem o reconhecimento do próprio caráter poderia permanecer contemplativa; o reconhecimento do caráter sem a ruptura parcial do *principium individuationis* poderia limitar-se a uma avaliação prudencial. O remorso propriamente moral emerge quando o agente reconhece, simultaneamente, que o outro não lhe é absolutamente estranho e que foi sua própria vontade que se afirmou contra ele.

Essa estrutura esclarece a relação entre determinismo e imputabilidade. Na filosofia schopenhaueriana, cada ação segue necessariamente do caráter individual em presença de motivos suficientes. A ausência de livre-arbítrio empírico, entretanto, não elimina a responsabilidade; ela desloca seu centro. O agente não é culpável porque poderia, nas mesmas condições e com o mesmo caráter, ter querido o contrário. Ele é responsável porque o ato manifesta aquilo que ele é. O remorso é a experiência na qual essa passagem do *operari* ao *esse* deixa de ser uma tese abstrata e se torna dolorosa autocompreensão.

Por essa razão, o remorso não deve ser confundido com técnica de aperfeiçoamento comportamental. Ele pode alterar o conhecimento dos motivos e, conseqüentemente, influenciar ações futuras, mas não produz por decreto um novo caráter. Seu alcance moral reside em revelar a estrutura da autoria: “meu ato” não é apenas o acontecimento ligado causalmente ao meu corpo; é a manifestação reconhecível de minha vontade. A amargura da consciência provém justamente da impossibilidade de tratar o mal praticado como inteiramente alheio ao que sou.

5. “Edward, Edward”: ocultação, confissão e duração da culpa

Schopenhauer recorre à antiga balada escocesa “Edward, Edward” para representar o peso da culpa. A narrativa é simples e dramaticamente concentrada. Questionado pela mãe acerca do sangue em sua espada, Edward oferece explicações sucessivas: primeiro atribui o sangue ao falcão, depois ao cavalo e, finalmente, confessa ter matado o pai. A balada termina com o anúncio do exílio e de uma maldição. Essa progressão permite observar três dimensões do remorso: ocultação, reconhecimento e duração.

A ocultação inicial revela que o saber moral não se apresenta de imediato como confissão transparente. Edward sabe o que ocorreu, mas procura manter a ação fora do espaço compartilhado da linguagem. As respostas falsas preservam provisoriamente a distância entre sua identidade pública e o ato cometido. Entretanto, a insistência do interrogatório desfaz essa proteção. A confissão não cria a culpa; torna explícito um vínculo que as substituições narrativas já denunciavam.

O sangue na espada funciona como índice material da ação e como figura da impossibilidade de separar completamente agente e vítima. Aquilo que Edward tenta atribuir a seres cada vez mais próximos — falcão, cavalo, pai — retorna como evidência de autoria. Em termos schopenhauerianos, o objeto externo provoca um movimento interno de autoconhecimento: a ação consumada apresenta ao indivíduo a veemência de sua vontade.

A balada também ilumina a relação entre *Reue* e *Gewissensangst*. O impacto imediato da ação pode ser descrito como arrependimento amargo, sobretudo se envolve reconhecimento de suas consequências. O exílio e a maldição, contudo, projetam a culpa no tempo. O remorso não se encerra quando a informação é corrigida ou quando a confissão é proferida; ele reorganiza a relação do agente consigo mesmo. O passado permanece ativo porque o ato constitui evidência do caráter.

Schopenhauer não oferece uma teoria psicanalítica da culpa, e seria anacrônico converter a balada em antecipação direta da psicanálise. Ainda assim, a cena evidencia um aspecto que teorias posteriores explorariam: a verdade do ato retorna apesar das estratégias de deslocamento e negação. Para o argumento presente, seu valor é mais restrito e preciso. “Edward, Edward” dramatiza a transição entre conhecimento factual, reconhecimento de autoria e sofrimento moral persistente.

A utilização de uma obra literária também confirma o método da metafísica imanente. A filosofia interpreta formas concretas nas quais a essência moral da experiência se torna inteligível. A balada não prova isoladamente a doutrina; ela oferece uma configuração fenomenológica daquilo que os conceitos de “agulhão”, “angústia” e “autoconhecimento” procuram explicitar. O exemplo literário evita que a análise do remorso seja reduzida a uma definição abstrata e mostra como a culpa pode envolver corpo, linguagem, memória e temporalidade.

6. Alcance e limites do remorso como fundamento moral

A expressão “fundamento da moralidade” pode induzir a equívoco se não forem distinguidos ao menos três sentidos de fundamento: normativo, motivacional e experiencial. O remorso não é fundamento normativo porque não fornece uma regra universal para decidir o que deve ser feito. Tampouco é, em sentido primário, fundamento motivacional da ação moral, pois aparece depois da

injustiça. A compaixão ocupa esse papel com maior propriedade ao suspender o egoísmo e motivar a não lesão ou a ajuda.

O remorso é fundamento experiencial da consciência moral. Ele demonstra, no interior da experiência do agente, que a ação não é moralmente neutra e que a individualidade fenomênica não encerra toda a verdade da relação com o outro. A consciência moral adquire realidade como autoconhecimento afetivo da culpa. Nesse sentido, a função do remorso é probatória e reveladora, não legislativa.

Essa interpretação permite compreender por que Schopenhauer pode ligar a moralidade da disposição à força que produz o fenômeno do mundo. No segundo volume de *O mundo como vontade e como representação*, ele apresenta como problema filosófico, desde Sócrates, a conexão entre a força originária do mundo e a ordem moral (Schopenhauer, 2015, p. 705). O remorso realiza essa conexão na experiência: a mesma vontade conhecida internamente como essência do agente é reconhecida como origem de um ato que lesionou outra de suas manifestações.

O argumento também explica a centralidade da culpa sem transformá-la em condenação teológica. A culpabilidade não deriva de transgressão a um mandamento revelado, mas da estrutura da afirmação da vontade. Quando o querer individual ultrapassa sua esfera e nega a vontade objetivada em outro corpo, surge a injustiça. A consciência culpada é o ponto em que essa relação deixa de ser apenas descrita externamente e retorna ao agente como dor.

Há, contudo, limites importantes. Primeiro, nem todo agente experimenta remorso com a mesma intensidade; por isso, a ocorrência empírica do sentimento não pode funcionar como critério suficiente para determinar a injustiça. A ausência de culpa sentida não torna uma ação moralmente aceitável. Segundo, o remorso pode ser distorcido por crenças falsas, convenções sociais ou patologias. Sua interpretação exige articulação conceitual e exame do objeto ao qual se dirige. Terceiro, a experiência retrospectiva não repara por si só o dano causado nem garante conversão moral.

Esses limites não anulam sua relevância. Eles mostram que “fundamento” deve ser usado de modo circunscrito. Schopenhauer não precisa sustentar a infalibilidade de todo sentimento de culpa; basta mostrar que a angústia de consciência, quando vinculada ao reconhecimento de uma injustiça efetivamente cometida, constitui acesso privilegiado à autoria moral e à unidade metafísica subjacente à pluralidade dos indivíduos.

O resultado é uma concepção não voluntarista da responsabilidade. O remorso não celebra a capacidade abstrata de ter escolhido de outro modo. Ele expõe a gravidade de reconhecer-se naquilo que foi feito. A responsabilidade aprofunda-se à medida que o agente deixa de considerar o

ato como acidente exterior e o compreende como manifestação de seu modo de querer. Nesse ponto, a dor moral é também uma crise da autoimagem: a pessoa descobre que o mal não provém apenas do mundo ou das circunstâncias, mas pode emergir de sua própria essência fenomenicamente objetivada.

7. Considerações finais

A análise mostrou que o remorso ocupa uma posição sistemática própria na filosofia moral de Schopenhauer. Ele não é sinônimo simples de arrependimento, embora os campos semânticos de *Reue* e *Gewissensangst* possam sobrepor-se. Em sentido estrito, o arrependimento corrige o conhecimento acerca de uma ação; o remorso revela afetivamente o caráter que nela se manifestou e a injustiça produzida contra outro indivíduo.

Essa experiência possui conteúdo cognitivo porque transforma a autocompreensão do agente. Seu primeiro momento enfraquece a aparência de separação absoluta produzida pelo *principium individuationis*; seu segundo momento identifica a veemência da própria vontade como origem do dano. Em conjunto, ambos convertem uma tese metafísica — a unidade da vontade sob a multiplicidade fenomênica — em conhecimento *in concreto*.

O contraste com Kant permitiu precisar o alcance da proposta. O remorso não substitui a lei moral como princípio formal de obrigação e não pretende derivar universalidade de uma inclinação. Ele constitui uma evidência interna, dolorosa e retrospectiva da significação moral da ação. Assim, seu papel fundacional é experiencial: torna inteligíveis a imputabilidade, a autoria e o conflito da vontade consigo mesma.

A balada “Edward, Edward” confirma essa interpretação ao dramatizar o percurso entre ocultação, confissão e permanência da culpa. A verdade moral do ato não se esgota no conhecimento factual de que algo ocorreu; ela emerge quando o agente se reconhece na ação e passa a carregar temporalmente esse reconhecimento.

Conclui-se, portanto, que o remorso não oferece uma tecnologia de reforma do caráter nem uma garantia de reparação. Sua importância é mais radical e, ao mesmo tempo, mais delimitada: ele rompe a exteriorização da culpa e faz o indivíduo experimentar a injustiça como manifestação de sua própria vontade. Nesse movimento, a consciência moral deixa de ser uma abstração normativa e se apresenta como autoconhecimento afetivo da responsabilidade.

Referências

- Kant, I. (2005). *Fundamentação da metafísica dos costumes* (P. Quintela, Trad.). Edições 70.
- Rodrigues, E. V. F. (2024). O fato da consciência moral na preleção sobre Metafísica dos Costumes de 1820 de Arthur Schopenhauer. *Voluntas: Revista Internacional de Filosofia*, 15(2), e88215. <https://doi.org/10.5902/2179378688215>
- Schopenhauer, A. (1911-1942a). *Arthur Schopenhauers handschriftlicher Nachlaß: Philosophische Vorlesungen - Metaphysik der Sitten* (V IV, pp. 367-584). R. Piper.
- Schopenhauer, A. (1911-1942b). *Arthur Schopenhauers sämtliche Werke* (P. Deussen, Ed.). R. Piper.
- Schopenhauer, A. (1995). *Sobre o fundamento da moral* (M. L. Cacciola, Trad.). Martins Fontes.
- Schopenhauer, A. (2005). *O mundo como vontade e como representação* (Vol. 1; J. Barboza, Trad.). Editora UNESP.
- Schopenhauer, A. (2015). *O mundo como vontade e como representação* (Vol. 2; J. Barboza, Trad.). Editora UNESP.
- Schopenhauer, A. (2022). *Vorlesung über die gesamte Philosophie oder die Lehre vom Wesen der Welt und dem menschlichen Geiste. 1. Teil: Theorie des gesamten Vorstellens, Denkens und Erkennens* (D. Schubbe, Ed.; com J. Werntgen-Schmidt & D. Elon). Felix Meiner.
- Schopenhauer, A. (2024). *Metafísica dos costumes* (E. V. F. Rodrigues, Trad.). Editora UNESP.

Declaração de contribuição autoral

Eli Vagner Francisco Rodrigues: conceituação, investigação, análise formal, redação da versão original e revisão do texto.